

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

(artigo 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Metas Anuais

Segundo o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, elaboramos o Demonstrativo de Metas Anuais.

Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de cálculo para o período 2008 a 2010

A política econômica atual vem contribuindo para a consolidação de um cenário macroeconômico estável, com perspectivas favoráveis em relação ao comportamento da inflação e expectativas de crescimento sustentado da economia.

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação do comportamento dessa com o desempenho daqueles agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo município, as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano		2008	2009	2010
PIB	(%)	4,00	4,00	4,00
IPCA-IBGE	(%)	4,00	5,00	4,00
IPM-ICMS	(%)	3,59	3,37	3,71
IPM-Fundeb	(%)	0,80	0,80	0,80
IPM-IPVA	(%)	2,22	1,90	2,45

Abaixo, detalhamos as estimativas de Receitas:

Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, as metas de melhor desempenho ficaram com o IPTU, com meta de crescimento real acumulado nos próximos três anos de 10,2%. Para o ISS a meta, para o mesmo período é de 6,4%, e no ITBI a meta é de 0,2%. Nas outras receitas tributárias e patrimoniais as expectativas são de queda em relação ao orçado em 2007, estabilizando-se nesses patamares nos anos seguintes. Com relação às outras receitas correntes, destacam-se as receitas inscritas em dívida ativa, cuja meta de crescimento é de 2,6% a.a., totalizando 8% no período.

Receitas de Transferências: a principal receita municipal, o ICMS, a expectativa é de crescimento de nosso índice de participação para os 03 (três) próximos anos, com projeção para 2010 de 3,71%, sendo que em 2007, a nossa quota-parte é de 3,47%. Nesse cenário, voltaríamos a ter crescimento real dessa receita. Na transferência do IPVA, a expectativa é que continue a melhora lenta, mas constante, do nosso índice de participação, que refletem a melhoria de gestão do licenciamento de veículos na cidade. A meta para o período é de crescimento real médio anual de 5%, acumulando no período 16%.

Com relação às Transferências do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, em substituição ao FUNDEF, cabe destacar que sua implantação se dará de forma gradual até 2009. O FUNDEB terá vigência de 14 anos, e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos dispêndios em educação, visando a garantia da Educação Básica a todos os brasileiros, da creche ao final do Ensino Médio, inclusive aqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

Outra transferência importante, é a do SUS, que foi prevista estável, incorporando a ampliação do teto de repasse com o funcionamento do Hospital de Pimentas, inaugurado em setembro de 2006. Com relação às outras transferências legais a perspectiva é de estabilidade ou acompanhando a variação das receitas da União, com exceção das compensações da Lei 87/96, que vão diminuindo ano a ano.

Na estimativa das receitas, também foram considerados os valores de renúncia de receitas.

E por fim, a novidade na nossa receita, é a possibilidade do município, voltar a fazer operações de crédito. Com a regularização da situação cadastral, estamos em vias de realizar uma operação de crédito para programas de Saneamento, com estimativa de valores para os exercícios 2008, 2009 e 2010; além da expectativa de realização, para o próximo período, de uma operação para a modernização da gestão fiscal e administrativa.

Na administração indireta, na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, é prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura da rede, além do combate à inadimplência.

O novo plano de assistência à saúde dos servidores, instituído, permaneceu restrito aos servidores estatutários, mas à medida que o novo modelo vai se consolidando, novos objetivos passam a orientar as ações de assistência à saúde, e a expansão da prestação do benefício aos servidores que não tem opção pelo serviço, possibilitará um importante avanço na política de recursos humanos do município.

Com relação à receita estimada para o exercício de 2009, cabe salientar que o cenário macroeconômico projetado é mesmo constante na Lei nº 6.115/2005, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para período 2006/2009, acrescentando-se à receita da Administração Direta o valor estimado da operação de crédito para saneamento, bem como os ajustes necessários à receita do IPREF.